

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

REGULAMENTO DOS NÚCLEOS ACADÊMICOS DO IF SUDESTE MG – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Art. 1º - Os Núcleos Acadêmicos são instâncias executivas que colaboram com o ensino, a pesquisa e a extensão, propondo atividades acadêmicas que compõem o currículo de todos os cursos oferecidos pelo *Campus* São João del-Rei em uma estrutura verticalizada, em todos os níveis e modalidades previstos na legislação dos Institutos Federais, e se estruturam da seguinte forma:

- I. O Chefe do Núcleo Acadêmico;
- II. O Vice-Chefe do Núcleo Acadêmico;
- III. Os docentes de cada Núcleo Acadêmico.

Art. 2º - Os Núcleos Acadêmicos serão administrados por Chefes e Vice-Chefes pertencentes ao corpo docente da respectiva área, eleitos pelos docentes que os constituem, com mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

§1º - Poderão se candidatar aos cargos de Chefe ou de Vice-Chefe os docentes do quadro permanente, no exercício da função, vinculados ao respectivo Núcleo Acadêmico.

§2º - Nos casos em que não houver inscrição de candidatos, o preenchimento dos encargos será feito por indicação da Direção Geral.

Art. 3º - Os docentes que atuam em disciplinas relacionadas a mais de um núcleo estarão subordinados academicamente àquele que abrange a maior parte de sua carga horária de aulas ou que abrange sua área de formação e/ou atuação.

Parágrafo único – No âmbito administrativo e disciplinar, os docentes estarão lotados na Coordenação de Ensino (COEN) ou na unidade administrativa onde ocupa cargo de direção, função gratificada ou encargo de chefia.

Art. 4º - O *Campus* São João del-Rei tem seus cursos organizados nos seguintes Núcleos Acadêmicos:

- I. Núcleo Acadêmico de Ambiente, Saúde e Segurança;
- II. Núcleo Acadêmico de Educação;
- III. Núcleo Acadêmico de Informática e Gestão.

Art. 5º - O Núcleo Acadêmico de Ambiente, Saúde e Segurança abrange os cursos e docentes com formação e/ou atuação relacionadas às grandes áreas do conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Engenharia.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Art. 6º - O Núcleo Acadêmico de Informática e Gestão abrange os cursos e docentes com formação e/ou atuação relacionadas às grandes áreas do conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas e às áreas básicas da Ciência da Computação e da Psicologia.

Art. 7º - O Núcleo Acadêmico de Educação abrange os cursos e docentes com formação e/ou atuação relacionadas às grandes áreas do conhecimento das Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (exceto a área básica Ciência da Computação), Ciências Humanas (exceto a área básica Psicologia) e Linguística, Letras e Artes.

Art. 8º - Cada Núcleo Acadêmico é responsável pelo planejamento, distribuição e execução das tarefas que lhe são peculiares, devendo articular, junto às estruturas organizacionais em seus diferentes níveis, o atendimento das demandas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com a legislação e regulamento vigentes.

Art. 9º - As atribuições dos Núcleos Acadêmicos são:

- I. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Acompanhar e participar, junto à Coordenação de Ensino, a abertura de Concurso e/ou de Processo Seletivo Simplificado para docentes;
- III. Propor e opinar sobre afastamento, licença, movimentação, capacitação e qualificação de docentes vinculados ao Núcleo Acadêmico;
- IV. Apreciar e aprovar os Planos Individuais Docentes (PID);
- V. Realizar outras atividades que se incluam no âmbito da sua competência.

Art. 10 - As atribuições dos Chefes de Núcleos Acadêmicos são:

- I. Convocar e conduzir as reuniões de aprovação dos Planos Individuais Docentes (PID) e encaminhar a documentação à Coordenação de Ensino, nos prazos estipulados;
- II. Propor medidas de ordem didático-pedagógicas e administrativas às Diretorias ou aos Conselhos pertinentes, quando for o caso, e deliberar sobre aquelas de sua competência;
- III. Promover e estimular eventos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do núcleo que representa;
- IV. Propor ações de capacitação;
- V. Acompanhar e orientar a distribuição, de forma equânime, da carga horária docente no Núcleo e manter atualizadas as cadeiras de disciplinas;
- VI. Emitir e arquivar as atas das reuniões;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

VII. Realizar outras atividades que se incluam no âmbito da sua competência.

Art. 11 - Os Núcleos Acadêmicos reger-se-ão pela legislação vigente, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral do IF Sudeste MG, pelo Regimento Interno do *Campus* e pelos demais atos normativos institucionais.

Art. 12 - Cabe ao Conselho de *Campus* a reorganização dos Núcleos Acadêmicos, mediante alteração do Regimento Interno do *Campus* São João del-Rei.